



**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS
PÚBLICO-PRIVADAS**

O **CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PUBLICO PRIVADA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.290, de 27 de dezembro de 2004, que institui o Programa de Parcerias Público Privada (PPP), e o Decreto nº 9.322, de 31 de janeiro de 2005, que o instalou, reuniu-se no dia 17 de julho de 2020, às 11:00 h, por videoconferência, contando com a presença dos Senhores Conselheiros **João Felipe de Souza Leão** – Vice Governador e Secretário de Desenvolvimento Econômico, **Manoel Vitorio da Silva Filho** – Secretário da Fazenda e Presidente do Conselho Gestor do Programa de PPP, **Paulo Moreno Carvalho** - Procurador Geral do Estado, **Carlos Palma de Mello** – Secretário da Casa Civil, **Marcus Benício Foltz Cavalcanti** – Secretário da Infraestrutura, **Edelvino da Silva Góes Filho** – Secretário de Administração, **Isabella Paim Andrade** – Chefe de Gabinete da Secretaria de Planejamento. Presente, também, o Senhor **Fábio Vilas-Boas** – Secretário de Saúde, na qualidade de representante da Secretaria Titular da Concessão Administrativa do Hospital do Subúrbio. Presentes, ainda, na qualidade de convidados, Juliana Lima Damasceno – Procuradora Assessora Especial e Michael Carmo- Diretor em Exercício da Diretoria de Gestão de Unidades Consorciadas e em Parceria Público Privada da SESAB. Os trabalhos foram presididos pelo Presidente do Conselho Gestor do Programa de PPP, que declarou a sessão aberta, apresentou a pauta, passando à palavra ao Procurador Geral do Estado, que solicitou a retirada da pauta a apreciação do 5º termo Aditivo do Instituto Couto Maia, vez que o processo administrativo correspondente apenas foi submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado às vésperas da realização desta reunião, razão pela qual não houve tempo hábil para a sua análise jurídica. O Secretário Executivo de PPP, então, discorreu acerca do escopo do Termo Aditivo nº 06 do Hospital do Subúrbio, especialmente no que tange ao objeto e aos valores. Continuando, o Secretário Executivo de PPP explicou que o prazo dos custos dos leitos de UTI do Hospital de Campanha foi inicialmente previsto até novembro/2020, havendo a possibilidade de prorrogação ou antecipação da desmobilização dos referidos leitos, estando seus valores já determinados nos estudos técnicos e na minuta do Termo Aditivo, ressaltando que a Secretaria Executiva de PPP atuou no limite de sua competência, verificando os cálculos elaborados pelo Verificador Independente a partir dos *inputs* aprovados pela SESAB. O Secretário da SESAB esclareceu, também, que o custo de desmobilização dos leitos de UTI do Hospital de Campanha já está previsto nos estudos técnicos e na minuta do Termo Aditivo. Ato contínuo, o Secretário Executivo de PPP esclareceu que o último parecer da PGE (Parecer nº PGE-GAB-PMC-086/2020) apontou algumas recomendações jurídicas. Relativamente à adaptação dos indicadores de desempenho nos cenários pandêmico e pós pandêmico, foi explanado pela SESAB que está mantida a proporcionalidade dos pesos do Indicadores de Desempenho previstos no Contrato para estímulo do desempenho da Concessionária. No tocante à justificativa da opção da SESAB pela alteração no perfil do Hospital do Subúrbio (supressão, em definitivo, dos serviços de urgências e emergências - atendimento apenas à demanda referenciada - , dedução dos 45 (quarenta e cinco) leitos de clínica médica e cirúrgica, e aumento de 58 (cinquenta e oito) leitos de UTI adulto), o Secretário da SESAB esclareceu que a alteração



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PPP - CGP

na forma de acesso ao Hospital já era uma alteração pretendida para a Unidade Hospitalar no estudo da remodelagem contratual, conforme Nota Técnica de 18 de Fevereiro de 2019 da SAIS/SESAB, entendendo a SESAB como adequada a manutenção da forma de acesso à Unidade Hospitalar por processo regulatório, bem como a conversão dos leitos de Clínica Médica / Cirúrgica em leitos de UTI Adulto, diante dos investimentos já realizados em decorrência do Termo Aditivo. O Secretário Executivo de PPP esclareceu que a decisão das alterações relativas ao escopo do Contrato é de competência da SESAB, mas que os respectivos impactos financeiros já foram mensurados na modelagem econômico-financeira do presente aditivo. Em seguida, o Secretário da SESAB assinalou que todas as alterações sugeridas na minuta do Termo Aditivo pela PGE foram incorporadas, carecendo, ainda, a adequação na subcláusula 1.1.1, a qual a PGE entende faltar esclarecimento sobre eventual alteração dos indicadores de desempenho ocorrer antes do fechamento do trimestre, sendo necessário o detalhamento do período de apuração e incidência, e, ainda, o procedimento a ser adotado nesta hipótese, o que acarretaria a incidência de indicadores distintos para um mesmo trimestre. O Secretário Executivo de PPP e o Secretário da SESAB esclareceram que, nesta hipótese, é a praxe comum nos contratos de PPP do Estado realizar a apuração *pro rata die*, não alterando a fórmula matemática em si. O Procurador Geral sustentou que, apesar de ser a prática nos contratos de PPP do Estado, a forma segura, do ponto de vista jurídico, seria incluir uma cláusula no Termo Aditivo com tal previsão, o que foi acatado pelos Conselheiros. No que se refere à subcláusula 8.1 da minuta do Termo Aditivo, o Secretário da SESAB esclareceu que a intenção da inclusão da respectiva subcláusula foi resguardar o Estado de eventual pleito futuro de reequilíbrio econômico-financeiro pela Concessionária por excesso de demanda no período da pandemia. Esclareceu, outrossim, que o excesso da taxa de ocupação não será a tendência, vez que o Hospital do Subúrbio passa a operar por processo regulatório ("porta fechada"). O Secretário Executivo de PPP aclarou que a modelagem econômico-financeira do Termo Aditivo considerou os custos baseados na taxa de ocupação de 100%. O Secretário da SESAB ressaltou que esta previsão é benéfica, do ponto de vista econômico-financeiro, ao Estado, pois como a Unidade Hospitalar será regulada terá sempre a taxa de ocupação em de 100%, sem a necessidade de discussão acerca de ressarcimento por excesso de demanda. Isto posto, os Conselheiros deliberaram pela manutenção da supramencionada subcláusula, mas com o seu reposicionamento para a cláusula do Termo Aditivo sob apreciação relativa à remuneração da Concessionária. O Procurador Geral pontuou que em relação ao "*anexo de especificações dos equipamentos*", a Concessionária fez ressalva acerca da necessidade de correções neste documento, tendo o Secretário da SESAB explicado que as retificações necessárias serão realizadas quando da assinatura do Termo de Recebimento dos equipamentos, haja vista existência de alterações constantes nos quantitativos dos equipamentos. Contudo, o Procurador Geral recomendou fosse incluída uma cláusula no Termo Aditivo em apreciação, informando que este anexo não poderá ser alterado unilateralmente pelo Poder Concedente, o que foi acatado pelos Conselheiros. Por fim, o Presidente do Conselho ressaltou a necessidade da realização dos estudos pela SESAB para definição do melhor modelo de operação e contratação para o Hospital do Subúrbio, durante o prazo de 12 (doze) meses de prorrogação emergencial, para posterior deliberação pelo Conselho Gestor de PPP, caso se opte por uma nova PPP para a Unidade Hospitalar em comento. Ante todas as considerações postas relativas ao Hospital do Subúrbio, a Secretaria Executiva de PPP recomendou ao Conselho a aprovação do 6º Termo Aditivo ao Contrato do Hospital do Subúrbio. Diante das manifestações expostas, bem como do opinativo da Secretaria Executiva de PPP, os Conselheiros, por



**ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PPP - CGP**

unanimidade, deliberaram por: a) **aprovar o 6º Termo Aditivo relativo ao Contrato de Concessão Nº 030/2010** de Parceria Público-Privada na Modalidade Concessão Administrativa para Gestão e Operação do Hospital do Subúrbio, **nos termos e condições consignadas nesta Ata, assim como nos termos e condições estabelecidos nos pareceres técnicos emitidos no âmbito do Processo Administrativo SEI nº 019.0838.2020.0034965-14**. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a sessão às 12:30h, subscrita pelos Conselheiros e Titular da Secretaria Interessada.

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Vice-Governador e Conselheiro

MANOEL VITÓRIO DA SILVA FILHO
Presidente

CARLOS PALMA DE MELLO
Conselheiro

PAULO MORENO CARVALHO
Conselheiro

ISABELLA PAIM ANDRADE
Suplente de Conselheiro

MARCUS BENICIO FOLTZ CAVALCANTI
Conselheiro

**EDELVINO DA SILVA GÓES
FILHO**
Conselheiro

FÁBIO VILAS-BOAS
Titular Secretaria Interessada